

O delineamento de uma política curricular para o ensino médio

Irlene Coelho Eloi da Silva

*Doutora em Ciências da Educação, pela Universidade de San Lorenzo – UNISAL/
PY. Pesquisa sobre Políticas Educacionais para o Ensino Médio*

DOI: [10.47573/aya.5379.2.96.12](https://doi.org/10.47573/aya.5379.2.96.12)

RESUMO

O presente estudo discute o cotidiano da prática de implementação de políticas educacionais para o Ensino Médio na Coordenadoria Regional de Educação de Coari/AM, como o PROEMI e o PROETI, discutindo sobre o papel da Coordenadoria Regional na ação de implementação dessas políticas. O objetivo foi identificar as dificuldades que a Coordenadoria Regional de Educação de Coari/AM enfrenta ao implementar políticas educacionais curriculares para o Ensino Médio em sua regional. A pesquisa de campo realizada foi de cunho qualitativo por meio de um estudo de caso. Utilizamos como metodologia a análise de documentos orientadores do PROEMI e do PROETI e como instrumentos de coletas de dados a entrevista semiestruturada. Sete servidores da SEDUC/AM que trabalham diretamente com a implementação de políticas educacionais para o ensino médio foram entrevistados, onde buscamos conhecer suas percepções acerca da implementação de tais políticas no estado do Amazonas.

Palavras-chave: política educacional. política curricular. ensino médio.

INTRODUÇÃO

O início do percurso de delineamento de uma política curricular para o Ensino Médio deu-se a partir do ano de 1998, onde três importantes documentos foram elaborados: Portaria MEC nº 438, de 28 de maio de 1998, que Instituiu o Exame Nacional do Ensino Médio; o Parecer CEB/CNE nº 15, de 01 de junho de 1998, que apresentou propostas de regulamentação da base curricular nacional e de organização do ensino médio; e, a Resolução CEB nº 3, de 26 de junho de 1998, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

No ano de 2000 surgem os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (BRASIL, 2000), trata-se de um documento curricular apoiado em competências básicas para a inserção de nossos jovens na vida adulta. Tal documento busca dar significado ao conhecimento escolar, mediante a contextualização; propõe evitar a compartimentalização, mediante a interdisciplinaridade; e incentiva o raciocínio e a capacidade de aprender. Estes Parâmetros cumprem o duplo papel de difundir os princípios da reforma curricular e orientar o professor, na busca de novas abordagens e metodologias (BRASIL, 2000).

Em 2006, o MEC definiu “As Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais”, em três documentos: volume 1: Linguagem, Códigos e suas Tecnologias; volume 2: Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias; volume 3: Ciências Humanas e suas Tecnologias.

No ano de 2009, a Portaria nº 109, de 27 de maio de 2009, instituiu o novo ENEM, como sendo um instrumento de política pública de acesso ao ensino superior. O Ministério da Educação padronizou e sistematizou o sistema ENEM e o adotou como política de estado.

Em 2011, o Parecer CNE/CEB nº 5, de 4 de maio de 2011 propôs a atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino médio e por meio da Resolução nº 2, de 30 de janeiro de 2012, foram definidas as atuais Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Nesse cenário surge o Programa Ensino Médio Inovador (PROEMI), instituído pela Portaria nº. 971, de 09/10/2009, foi criado para fomentar propostas curriculares inovadoras nas es-

colas de Ensino Médio e, como consequência, provocar o debate sobre o Ensino Médio junto aos sistemas de ensino. Desde o seu surgimento, cinco versões já foram implementadas pelo MEC no Brasil: Documento Orientador - Programa Ensino Médio Inovador (BRASIL, 2009a; 2009b; 2011; 2013; 2014).

Sinalizando novamente mudanças para a oferta de uma educação atrativa e de qualidade para o ensino médio, no ano de 2016 é publicada a Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016, que institui no Brasil a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, alterando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Pelo ato impositivo da Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016, discussões foram realizadas no Congresso Nacional e no ano de 2017 o Ministério da Educação, através da Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, altera novamente as Leis 9.394/96 e 11.494/2007 e institui definitivamente a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral no Brasil. Como trata-se de uma política piloto, no mesmo ano o MEC publica a Portaria nº 727, de 13 de junho de 2017, a qual estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (PROETI), em conformidade com a Lei 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.

Para atender à nova política educacional direcionada para o Ensino Médio implantada pelo MEC desde o ano de 2009, no ano de 2011 o estado do Amazonas cria a Proposta Pedagógica das Escolas da Rede Estadual de Ensino de Educação em Tempo Integral. Esta proposta já recebeu várias atualizações, sempre levando em consideração os documentos oficiais do MEC.

Para atender a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que instituiu definitivamente a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral no Brasil, a Secretaria de Estado da Educação do Amazonas (SEDUC) emitiu a Instrução Normativa nº 001, de 3 de fevereiro de 2017, a qual institui a estrutura organizacional, o perfil profissional, a função e as atribuições da equipe das unidades de ensino da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino (SEDUC), participantes do Programa Nacional de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, criado pela Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016. Assim, através de ato do governador do estado do Amazonas, é publicada a Lei nº 4.448, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a implementação do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral no âmbito da rede estadual de ensino.

AS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS CURRICULARES PARA O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Será realizado um breve estudo sobre os desafios colocados ao Ensino Médio no Brasil, em especial às políticas curriculares. Além disso, serão abordados os estudos sobre os dois programas que surgiram no cenário educacional como políticas públicas educacionais curriculares, com propostas inovadoras de revigoramento do currículo para o Ensino Médio: o Programa Ensino Médio Inovador (PROEMI) e o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (PROETI).

O Ensino Médio no Brasil está mudando, pois

a consolidação do Estado democrático, as novas tecnologias e as mudanças na produção de bens, serviços e conhecimentos exigem que a escola possibilite aos alunos se integrem ao mundo contemporâneo nas dimensões fundamentais da cidadania e do trabalho. (BRASIL, 2000, p. 4)

Costa (2013) cita que nos anos de 1990 e 2000, a matrícula no ensino médio no Brasil tem singularidades. A busca pela universalização do ensino fundamental foi oportunizando “marginalmente” a expansão do ingresso no ensino médio. Em 1991, foram 3.772.698 matrículas, passando para 8.192.948 em 2000. Este mesmo autor ainda nos fala que, curiosamente, nos últimos dez anos o crescimento da matrícula caiu sensivelmente, apresentando na segunda metade dos anos 2000 um comportamento negativo. Essa realidade fica evidente quando se verifica que em 2001 e em 2004 foram realizadas 8.398.008 e 9.169.357 matrículas, respectivamente, caindo para 8.357.675 em 2010.

Percebe-se que, mesmo com a expansão da oferta de vagas no Ensino Médio na década de 1990, ainda uma parcela de jovens com a faixa etária de 15 a 17 anos continuava excluída do processo de escolarização.

Os estudos realizados por Costa (2013) apontam que estavam matriculados na educação básica 8,6 milhões de jovens com idade apropriada para frequentar o ensino médio em 2010. Entretanto, aproximadamente 1,8 milhão de jovens na mesma faixa etária estavam fora da escola. Com mais detalhes, Reis (2016) pontua os resultados de uma pesquisa sobre a Juventude e Políticas Sociais, mostrando que 35% dos jovens de 15 a 17 ainda estão no Ensino Fundamental. A pesquisadora destaca ainda que 17% desses jovens, que possuem de 18 a 24 anos, não estudam. Além disso, 61,6% deles evadiram a escola pelo menos 1 vez e 16,7%, até 3 vezes. Desses dados, 42,2% dos homens deixam a escola em razão de emprego e 21,1% das mulheres evadem pela gravidez. Mesmo com os dados aqui demonstrados, há, além disso, a necessidade de se pensar se problemas e causas da evasão estão na escola, que em sua maioria oferece um ensino propedêutico, não atrativo para os que a frequentam.

Trazer esses jovens para a escola é um dos desafios à retomada da expansão da matrícula na escola média brasileira. Dentro desse contexto, Costa (2013) cita que as taxas de reprovação e abandono das escolas estaduais em 2010 somadas atingiram 25,1% e apontam que a cada quatro alunos matriculados, um é retido. As referidas taxas de rendimento se articulam a elevadas taxas de distorção idade-série. Vejamos o contexto histórico, a partir de 1998, acerca do abandono e reprovação no Ensino Médio, e as iniciativas que o governo federal tem adotado para o enfrentamento desta problemática.

Os elevados números de abandono e reprovação no Ensino Médio fizeram surgir a necessidade de novas políticas, como as implementadas em 1998. O início do percurso de delineamento de uma política curricular para o Ensino Médio se deu a partir do ano de 1998, quando três importantes documentos foram elaborados: Portaria MEC nº 438, de 28 de maio de 1998 que Instituiu o Exame Nacional do Ensino Médio (BRASIL, 1998a); o Parecer CEB/CNE nº 15, de 01 de junho de 1998 que apresentou propostas de regulamentação da base curricular nacional e de organização do ensino médio (BRASIL, 1998b); e, a Resolução CEB nº 3, de 26 de junho de 1998, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (BRASIL, 1998c).

A Portaria MEC nº 438/1998 surge com o objetivo de instituir o Exame Nacional do

Ensino Médio (ENEM), como procedimento de avaliação do desempenho do aluno, tendo por objetivos: I – conferir ao cidadão parâmetro para autoavaliação, com vistas à continuidade de sua formação e à sua inserção no mercado de trabalho; II – criar referência nacional para os egressos de qualquer das modalidades do ensino médio; III – fornecer subsídios às diferentes modalidades de acesso à educação superior; IV – constituir-se em modalidade de acesso a cursos profissionalizantes pós-médio (BRASIL, 1998a).

De acordo com o Art. 2º, parágrafo 1º da referida portaria, os alunos precisariam demonstrar domínio da norma culta da Língua Portuguesa; fazer uso das linguagens matemática, artística e científica; construir e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para a compreensão de fenômenos naturais, de processos histórico geográficos, da produção tecnológica e das manifestações artísticas; selecionar, organizar, relacionar, interpretar dados e informações representados de diferentes formas, para tomar decisões e enfrentar situações-problema; relacionar informações, representadas em diferentes formas, e conhecimentos disponíveis em situações concretas, para construir argumentação consistente; recorrer aos conhecimentos desenvolvidos na escola para elaboração de propostas de intervenção solidária na realidade, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural (BRASIL, 1998a).

As competências e habilidades trazidas no bojo da Portaria MEC nº 438/1998, precisariam ser sinalizadas e implementadas no currículo do Ensino Médio vigente. Assim, para que os alunos apresentassem um bom desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), o Conselho Nacional de Educação, com o Parecer CNE/CEB nº 15, de 01 de Junho de 1998, aprovou as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (BRASIL, 1998b).

O trabalho realizado no Conselho Nacional de Educação no tocante às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, trazidas na Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de Janeiro de 2012, foi exercida visando três objetivos principais: sistematizar os princípios e diretrizes gerais contidas na LDB; explicitar os desdobramentos desses princípios no plano pedagógico e traduzi-los em diretrizes que contribuam para assegurar a formação básica comum nacional; dispor sobre a organização curricular da formação básica nacional e suas relações com a parte diversificada; e, a formação para o trabalho (BRASIL, 2012).

A Resolução CNE/CEB nº 2/2012, definiu as diretrizes curriculares nacionais para o ensino médio, tendo como aporte o que já preconizava o Parecer CNE/CEB nº 15, de 01 de Junho de 1998, em que

o caráter de educação básica do ensino médio ganha conteúdo concreto quando, em seus artigos 35 e 36, a LDB estabelece suas finalidades, traça as diretrizes gerais para a organização curricular e define o perfil de saída do educando:

Artigo 35 – O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I. a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II. a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III. o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV. a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Artigo 36 – O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I. destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II. adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III. será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo dentro das disponibilidades da instituição.

Parágrafo primeiro – Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I. domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II. conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III. domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania. (BRASIL, 1998b)

O que pode ser observado é que o Conselho Nacional de Educação, ao aprovar as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio por meio do Parecer CNE/CEB nº 15/1998 (BRASIL, 1998b), consolidou neste documento as exigências trazidas na Portaria MEC nº 438/1998 (BRASIL, 1998a).

O que se pode observar é que a configuração do Ensino Médio, trazida no Parecer CNE/CEB nº 15, de 01 de Junho de 1998, não corresponde ao que é atualmente ofertado nas escolas públicas brasileiras. As escolas não oferecem um ensino atrativo, pois o Ensino Médio realizado, na prática, não possibilita a execução de todas as características apontadas, como sugere o referido documento.

Ainda, como consequência desse movimento de tornar o Ensino Médio mais atrativo e capaz de reduzir as taxas de abandono e reprovação, o Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou a Resolução CEB nº 3, de 26 de Junho de 1998, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (BRASIL, 1998a).

A Resolução CEB nº 3/1998, em seu Art. 4º, fala que as propostas pedagógicas das escolas e os currículos constantes dessas propostas devem incluir competências básicas, conteúdos e formas de tratamento dos conteúdos, previstas pelas finalidades do ensino médio estabelecidas pela lei (BRASIL, 1998a). O Art. 6º da referida resolução nos mostra que os princípios pedagógicos da Identidade, Diversidade e Autonomia, da Interdisciplinaridade e da Contextualização, deverão ser adotados como estruturadores dos currículos do ensino médio (BRASIL, 1998a).

No ano de 2000, os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (PCNEM) apresentaram as orientações mais específicas para o detalhamento da proposta curricular por áreas de conhecimento. De acordo com o PCNEM (BRASIL, 2000), propõe-se, no nível do Ensino Médio, a formação geral, em oposição à formação específica; o desenvolvimento de capaci-

dades de pesquisar, buscar informações, analisá-las e selecioná-las; a capacidade de aprender, criar, formular, ao invés do simples exercício de memorização.

Tal estrutura curricular e diretrizes curriculares, ora explicitados nos documentos aqui tratados, desencadearam uma ruptura na forma de ser e de fazer enquanto escola, secretarias de ensino e sistemas de ensino. Os sistemas de ensino e as escolas tiveram que revisitar seus currículos, fazer as devidas mudanças em suas legislações e ofertar a formação para os professores, para então atender à Resolução CEB nº 3/1998. Além disso, foi preciso deixar de ofertar um Ensino Médio para uma formação específica e preparar a rede para um Ensino Médio que buscasse desenvolver, nos jovens e adolescentes, as capacidades de pensar, pesquisar, buscar informações, aprender, criar e formular. Esse é um desafio que demandou, e ainda demanda, ações pontuais para se atingir tais objetivos impostos pela sociedade vigente.

Antes, os documentos norteadores não só do Ensino Médio, mas também das demais etapas da Educação Básica não contemplavam, de forma explícita, as competências e habilidades que os estudantes deveriam demonstrar ao longo de sua carreira no processo de ensino e aprendizagem. Em relação ao Ensino Médio, antigo 2º Grau, existia uma preocupação em preparar uma mão de obra qualificada para o mercado de trabalho.

Dessa forma, as escolas brasileiras, que ofertavam o antigo 2º Grau, hoje Ensino Médio, tiveram que redimensionar suas práticas pedagógicas e passaram a oferecer uma educação que contemplasse uma formação geral que atendesse aos anseios da sociedade vigente, pois não cabia mais um ensino com ações de simples memorização de conteúdos.

As vivências das implementações de tais políticas curriculares demonstraram que as mesmas ainda não satisfaziam as reais necessidades do Ensino Médio. Nessa perspectiva, esta etapa da Educação Básica deveria ainda continuar recebendo a atenção devida.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (BRASIL, 2000) são um documento curricular apoiado em competências básicas para a inserção de nossos jovens na vida adulta. Tal documento busca dar significado ao conhecimento escolar, mediante a contextualização; propõe evitar a compartimentalização, mediante a interdisciplinaridade; e, incentiva o raciocínio e a capacidade de aprender. Estes Parâmetros cumprem o duplo papel de difundir os princípios da reforma curricular e orientar o professor, na busca de novas abordagens e metodologias (BRASIL, 2000).

Assim, em 2006, o MEC definiu “As Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais” em três documentos: volume 1 - Linguagem, Códigos e suas Tecnologias (BRASIL, 2006a); volume 2 - Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias (BRASIL, 2006b); volume 3 - Ciências Humanas e suas Tecnologias (BRASIL, 2006c).

O que percebemos é que tanto os PCN quanto as Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais se apresentam como fonte para subsidiar a prática docente. As Orientações Educacionais Complementares têm como objetivo contribuir para o diálogo entre professor e escola sobre a prática docente, e também como estímulo à revisão de práticas pedagógicas, em busca da melhoria do ensino (BRASIL, 2006a). Objetivos esses já sinalizados nos PCN (BRASIL, 2000).

No ano de 2009, a Portaria nº 109, de 27 de maio de 2009, instituiu o novo Exame Na-

cional do Ensino Médio (ENEM), como sendo um instrumento de política pública de acesso ao ensino superior (BRASIL, 2009c). O Ministério da Educação padronizou e sistematizou o sistema ENEM e o adotou como política de estado.

A mudança, em relação à Portaria MEC nº 438/1998 (BRASIL, 1998a), que instituiu o ENEM à época, com a nova Portaria nº 109/2009 (BRASIL, 2009c), traz inovações, como possibilitar ao cidadão a sua autoavaliação em relação às suas escolhas futuras, tanto em relação ao mundo do trabalho quanto em relação à continuidade de estudos.

Tido como um Sistema de Avaliação de Desempenho e, de acordo com a Portaria 109/2009, o Novo ENEM tem como objetivos oferecer uma referência para que cada cidadão possa proceder à sua autoavaliação em relação às suas escolhas futuras, tanto em relação ao mundo do trabalho quanto em relação à continuidade de estudos (BRASIL, 2009b). O exame possibilita ao cidadão, com a obtenção da nota, o acesso aos cursos profissionalizantes, pós-médios e à Educação Superior; possibilita a participação e cria condições de acesso a programas governamentais; e promove a certificação de jovens e adultos no nível de conclusão do ensino médio nos termos do artigo 38, § 1º e Lei nº 9.394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (BRASIL, 1996).

De acordo com o Art. 2º da Portaria nº 109/2009, inciso VI, o Novo ENEM deve promover a avaliação do desempenho acadêmico das escolas de ensino médio, de forma que cada unidade escolar receba o resultado global (BRASIL, 2009c).

Em 2011, o Parecer CNE/CEB nº 5, de 4 de maio de 2011 propôs a atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino médio (BRASIL, 2011b) e, por meio da Resolução nº 2, de 30 de janeiro de 2012, foram definidas as atuais Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (BRASIL, 2012).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se temos tantas definições, tanto curriculares quanto pedagógicas, para o Ensino Médio, é porque as discussões acerca de tal etapa são constantes. Muitas deficiências ainda persistiam na estrutura e na forma de organização do Ensino Médio brasileiro. Em termos de resultados de avaliação do desempenho educacional, nossos alunos não conseguiam apresentar bons resultados e o acesso ao Ensino Superior se tornava um entrave a ser vencido.

Com estas análises, é notório que o Ensino Médio, em suas diversas modalidades, precisa de uma reforma, visto que tanto o acesso quanto a qualidade do ensino, bem como a evasão, apresentam dados que apontam para a saída precoce do aluno do ensino médio.

Mediante o exposto, há a necessidade de se pensar em políticas públicas educacionais, com o objetivo não só de expandir e universalizar o acesso ao Ensino Médio, mas também de combater a evasão e de tornar a escola atrativa para nossos jovens e adolescentes. Assim, iremos abordar, a seguir, as iniciativas do governo federal com o intuito de promover uma educação de qualidade para o Ensino Médio, discorrendo sobre o Programa Ensino Médio Inovador (PRO-EMI) e sobre o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (PROETI).

REFERENCIAS

AMAZONAS. Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do ensino. Proposta pedagógica das escolas da rede estadual de ensino de educação em tempo integral. Manaus, 2011.

AMAZONAS. Instrução Normativa SEDUC/AM nº 001, de 30 de janeiro 2017. Orienta sobre a Estrutura Organizacional, o perfil profissional, a função e as atribuições da equipe gestora das unidades de ensino da Seduc/AM participantes do Programa Nacional de Fomento à Implantação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, criada pela Medida Provisória nº 746/2016. Manaus, AM, 2017d.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Curriculares Nacionais Ensino Médio. Brasília: MEC/SEB, 2000. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/blegais.pdf>>. Acesso em: 18 set. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Orientações Curriculares para o Ensino Médio - Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias. Brasília: MEC/SEB, 2006a, 135 p. (Volume 2). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/book_volume_02_internet.pdf>. Acesso em: 18 set. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Orientações Curriculares para o Ensino Médio - Ciências Humanas e suas tecnologias / Brasília: MEC/SEB, 2006b. 133 p. (Volume 3). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/book_volume_03_internet.pdf>. Acesso em: 18 set. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Orientações Curriculares para o Ensino Médio - Linguagens, códigos e suas tecnologias /. – Brasília: MEC/SEB, 2006c, 239 p. (Volume 1). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/book_volume_01_internet.pdf>. Acesso em: 18 set. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Concepções e Orientações Curriculares para a Educação Básica. Coordenação Geral de Ensino Médio. Documento Orientador do Programa: Ensino Médio Inovador. Brasília, DF, 2009a. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/documento_orientador.pdf>. Acesso em: 01 fev. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Concepções e Orientações Curriculares para a Educação Básica. Coordenação Geral de Ensino Médio. Documento Orientador do Programa: Ensino Médio Inovador. Brasília, DF, 2011a. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/documento_orientador.pdf>>. Acesso em: 01 fev. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Concepções e Orientações Curriculares para a Educação Básica. Coordenação Geral de Ensino Médio. Documento Orientador do Programa: Ensino Médio Inovador. Brasília, DF, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Concepções e Orientações Curriculares para a Educação Básica. Coordenação Geral de Ensino Médio. Documento Orientador do Programa: Ensino Médio Inovador. Brasília, DF, 2014a. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/documento_orientador.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2016.

COSTA, J.C. Prefácio. In: Malmegrin, M. L. Redes públicas de cooperação em ambientes federativos. Brasília: UFSC: CAPES/UAB, 2013, p.03-07.

Lei MEC n. 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento

da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei n.º 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis n.ºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília, DF, Brasil, 22 jun. 2007.

Lei MEC n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, Brasil, 21 dez. 1996.

Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e o Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei n.º 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Brasília, DF, 17 fev. 2017.

Lei Ordinária n.º 4.448, de 28 de março de 2017. Dispõe sobre a implementação do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral no âmbito da rede estadual de ensino no estado do Amazonas. Manaus, 2017.

Medida Provisória PR n.º 746, de 22 de setembro de 2016. Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 set. 2016a.

Parecer CNE n.º 15, de 01 de junho de 1998. Apresenta propostas de regulamentação da base curricular nacional e de organização do ensino médio. Brasília, DF, Brasil, 1998b.

Parecer CNE/CEB n.º 05, de 04 de maio de 2011. Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Brasília, DF, Brasil, 2011b. Disponível em: <http://pactoensinomedio.mec.gov.br/images/pdf/pceb005_11.pdf>. Acesso em: 20 set. 2016.

Portaria INEP n.º 109, de 27 de maio de 2009. Estabelece os procedimentos para a realização do ENEM no exercício de 2009. Brasília, DF, Brasil, 2009b.

Portaria MEC n.º 438, de 28 de maio de 1998. Instituiu o Exame Nacional do Ensino Médio. Brasília, DF, Brasil, 1998a. Disponível em: <http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/diretrizes_p0178-0181_c.pdf>. Acesso em: 14 set. 2016.

Portaria MEC n.º 971, de 9 de outubro de 2009. Institui o Programa Ensino Médio Inovador e dá outras providências. Brasília, DF, Brasil, 2009d. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=1634-port-971&Itemid=30192>. Acesso em: 12 set. 2016.

Portaria n.º 727, de 13 de junho de 2017. Estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, em conformidade com a Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Brasília, DF, 14 jun. 2017.

REIS, R. Reforma curricular do Ensino Médio. Currículo e Desenvolvimento Profissional, Mestrado

Profissional, Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública, Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2016 (material didático). Disponível em: <<http://www.ppgp3.caedufjf.net/mod/resource/view.php?id=3829>> . Acesso em: 11 jan. 2017.

Resolução CNE nº 03, de 26 de junho de 1998. Instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Brasília, DF, Brasil, 1998c. Disponível em: <http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE003_1998.pdf>. Acesso em: 21 set. 2016.

Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de Janeiro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Brasília, DF, Brasil, 2012. Disponível em: <<http://www.abrale.com.br/resolucao-cneceb-n%C2%BA-2-de-30-de-janeiro-de-2012-define-as-diretrizes-curriculares-nacionais-para-o-ensino-medio-2>>. Acesso em: 21 set. 2016.

SILVA, I. C. E. O papel da Coordenadoria Regional de Educação de Coari na implementação de políticas educacionais para o ensino médio: uma proposta para a SEDUC/AM / Irlene Côelho Eloí da Silva – San Lorenzo, 2017. Tese (doutorado) - Universidad San Lorenzo, Facultad de Postgrado em Ciencias de la Educación e Humanidades, Paraguay, 2017.